



LEI MUNICIPAL N° 409/2024

Jucás-CE, 14 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PASSAGEM
MOLHADA DO SÍTIO MALA DO DISTRITO
CANAFISTULA, JUCÁS-CE.

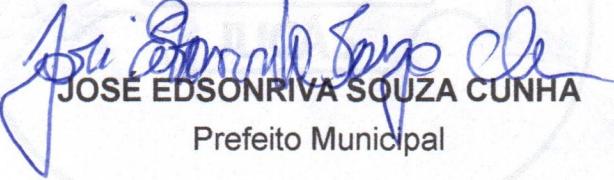
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a Passagem Molhada localizada no Sítio Mala, Distrito de Canafistula, Município de Jucás, de Terto Fernandes da Costa.

Art. 2º - A Administração Municipal, através do setor responsável, providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de junho de 2024.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DO
GOVERNO

PREFEITURA
JUCAS
Realizando JUNTOS.
Conquistamos mais.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 409/2024** que **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO MALA DO DISTRITO CANAFISTULA, JUCÁS-CE**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **14/06/2024**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de junho de 2024.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal